



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 83/2026

Uberlândia, 28 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A.	CPF/CNPJ: 08.493.354/0001-27
Endereço: Rod. URA-195 - KM 9,20	Bairro: Zona Rural
Município: Uberaba	UF: MG
Telefone: (34) 3336-7323	CEP: 38.099-899
E-mail: dayane@ambientalsafr.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Rogerio Andrade Marzola	CPF/CNPJ: 576.836.036-00
Endereço: Alameda Colonial, nº 260	Bairro: Recanto das Torres
Município: UBERABA	UF: MG
Telefone: (34) 3336-7323	CEP: 38.057-005
E-mail: dayane@ambientalsafr.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Matinha	Área Total (ha): 1.447,0310
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 113.396	Município/UF: Uberaba/Uberlândia-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170107-0702.1352.A1CA.403C.893A.D382.EA3C.9676	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5.885 árvores - 140,7910 ha	unidade/hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	5.885 árvores - 140,7910 ha	unidade/hectares	22K	785.944,42	7.868.118,73

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	Área útil	140,7910

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerradão	corte de árvores isoladas	140,7910

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	577,61	m³
Madeira Nativa	madeira	205,21	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/05/2026

Data da vistoria: 02/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 11/08/2026

2. OBJETIVO

O Sr. Rogerio Andrade Marzola é proprietário do imóvel Fazenda Matinha, matrícula nº 113.396, solicita o corte de 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,7910 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, tendo como explorador a empresa Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A, conforme documentação apresentada. O empreendimento possui licenciamento ambiental na modalidade de LAS/RAS conforme nº6 4636/2020.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Rogerio Andrade Marzola é proprietário do móvel objeto de análise, solicita o corte de 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,7910 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, tendo como explorador a empresa Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A, conforme documentação apresentada, localizada na zona rural do município de Uberaba e Uberlândia - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado. Coordenadas geográficas da UTM 22K X 785.944,42 e Y 7.868.118,73.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170107-0702.1352.A1CA.403C.893A.D382.EA3C.9676

- Área total: 1.456,8546 ha

- Área de reserva legal: 156,3088 ha

- Área de preservação permanente: 311,2350 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 1.038,9226 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 113.396 do município de Uberaba e Uberlândia - MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A localização e a composição das áreas de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,7910 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, tendo como explorador a empresa Vale do Tijuco Açúcar e Alcool S.A, conforme documentação apresentada, localizada na zona rural do município de Uberaba e Uberlândia - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 1.534,32 - 20/02/2026

Taxa Florestal Lenha: R\$ 3.233,52 - 20/02/2026

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 2.292,26 - 22/06/2026

Taxa Florestal Madeira: R\$ 1.194,88 - 20/02/2026

Taxa Florestal Madeira Complementar: R\$ 4.642,12 - 22/06/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141435

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária.
- Unidade de conservação: não
- Áreas indígenas ou quilombolas: não
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: 3
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS - 4636/2020
- Número do documento: LAS/RAS - 4636/2020

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 02/06/2026 e fui acompanhado pela consultoria. O proprietário solicita o corte de 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,7910 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, tendo como explorador a empresa Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A, conforme documentação apresentada, localizada na zona rural do município de Uberaba e Uberlândia - MG. Na vistoria pudemos observar que as áreas de corte tratam-se de árvores isoladas e em área comum, área essa de antiga pastagens degradadas.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. Para a determinação da volumetria foi utilizada o Censo Florestal 100%.

Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de pastagens antropizadas/degradadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados, sendo que na área de corte de árvores isoladas foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 9 Pequi e 127 Ipê Amarelo, que serão suprimidos e compensados conforme preconiza a Lei.

Vale ressaltar que as áreas de reserva legal existentes dentro do imóvel encontram-se devidamente delimitadas e preservadas.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 577,61 m³ de lenha nativa e 205,21 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área em estudo apresenta-se com relevo predominantemente plano e levemente ondulado.
- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho distrófico.
- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba..

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, sendo que para a determinação do corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%.
- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, devido a necessidade de implantação de novas áreas de culturas anuais e dos devidos tratos culturais necessários para enriquecimento do solo.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. Para a determinação da volumetria foi utilizada o Censo Florestal 100%.

Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de pastagens antropizadas/degradadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados, sendo que na área de corte de árvores isoladas foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 9 Pequi e 127 Ipê Amarelo, que serão suprimidos e compensados conforme preconiza a Lei. Após a vistoria técnica realizada por mim houve a necessidade de recolhimento de taxas florestais complementares, pois após análise houve um aumento no volumetria estimada, sendo solicitado á consultoria nova avaliação e consequente recolhimento das taxas.

Vale ressaltar que as áreas de reserva legal existentes dentro do imóvel encontram-se devidamente delimitadas e preservadas.

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 50 pequi e 635 Ipê Amarelo, em uma área de 0,6165 ha, totalizando 685 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, localizada no município de Uberaba/MG, conforme matrícula e CAR apresentados. A escolha do local se deu levando em consideração por se tratar de imóvel na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma. Ademais, apesar da região em que a propriedade está inserida apresentar-se antropizada no seu entorno, sabe-se que estes fragmentos situados em áreas de pressão antrópica apresentam significativa importância ecológica local. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 577,61 m³ de lenha nativa e 205,21 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei caso sejam identificadas dentro da área. Está sendo autorizado o corte de 9 Pequi e de 127 Ipê Amarelo, na área de corte de árvores isoladas, conforme preconiza a legislação vigente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 5.885 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 140,7910 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, tendo como explorador a empresa Vale do Tijuco Açúcar e Álcool S.A, conforme documentação apresentada, localizada na Fazenda Matinha, matrícula 113.396, zona rural do município de Uberaba e Uberlândia - MG.

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 50 pequi e 635 Ipê Amarelo, em uma área de 0,6165 ha, totalizando 685 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, localizada no município de Uberaba/MG, conforme matrícula e CAR apresentados. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 577,61 m³ de lenha nativa e 205,21 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 50 pequi e 635 Ipê Amarelo, em uma área de 0,6165 ha, totalizando 685 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, localizada no município de Uberaba/MG, conforme matrícula e CAR apresentados. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 27.194,70 - 30/07/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (☒) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos, 6 meses após o início do PTRF.

Apresentar relatório semestral comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários anualmente pelo período de 5 anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF - Durante a vigência da autorização.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PTRF.
2	Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários.	Anualmente pelo período de 5 anos.
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF.	Durante a vigência da autorização..

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

água

() COPAM / URC (☒) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Ignácio Jorge Nasser**
 MASP: **1.198.192-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 28/08/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147990814** e o código CRC **19DD3655**.